C/2025/2980

26.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11990 — CLEARLAKE / DUN & BRADSTREET)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2980)

1. Em 19 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Clearlake Capital Group, L.P. (EUA),

— Dun & Bradstreet Holdings, Inc. (EUA).

A Clearlake Capital Group, L.P. vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Dun & Bradstreet Holdings, Inc.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Clearlake Capital Group, L.P. é uma sociedade de investimento em participações privadas, com uma carteira de empresas ativas nos setores do *software* e dos serviços baseados nas tecnologias, da energia e dos produtos industriais, bem como dos produtos alimentares e de consumo, A Clearlake Capital Group, L.P. opera à escala mundial.

— A Dun & Bradstreet Holdings, Inc. é um prestador à escala mundial de dados e análises comerciais especializado na elaboração de relatórios de crédito e na avaliação de riscos.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11990 — CLEARLAKE / DUN & BRADSTREET

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË